

**LEI Nº 1.709 de 30 de julho de 2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.048.000	Recape Asfáltico s/Pedras Irregulares – CV/Estado e Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	22.500,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31799	227.500,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotações orçamentárias, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.72.05.02.00.00	Receita Pavimentação Asfáltica - CV 181/10-SEDU (201)	31799	227.500,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>227.500,00</b>

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.026.000	Equipamentos Rodoviários – Op. Crédito/SEDU		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (90)	01000	22.500,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>22.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** - Os Recursos provenientes do *Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial* de dotações orçamentárias, ficam inclusos nas metas e Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**